CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 2907 de 19

Promovente: Marcel A Belino

Natureza: PROJETO DE LEI 51/62

Assunto: Abre cred de 100000 p/ pgto das despesas com a perfuração de Poços no Aeroporto de Pompéia

ANDAMENTO

Observações:
Relator - Negro de Barros - : 29/10/62 - Finanças

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº

A Câmara Municipal de Pom eia Decreta:

ART. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um c
dito especial de Cr.$100.000,00 (- - cem mil cruzeiros), destina
a ocorrer as despesas com a perfuração de um poço comum e constru
de uma mangueira, para o Matadouro do Distrito de Paulopolis.

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto co
os recursos provenientes da diferença existente entre a Receita e
Despesa do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua pu
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de Junho de 1962.

Manoel A. Baleeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- P A R E C E R -

O projeto de lei 51/62,de autoría do Vereador Manoel Antu
nes Baleeiro,abrindo o credito de cem mil cruzeiros para
ocorrer as despesas com a perfuração de um poço comum e
construção de uma mangueira para o Matadouro do Distrito
de Paulopolis,é constitucional,legal e do interesse scial
Trata-se de proposição reveladora do espirito pratico e
realizador do cidadão que tendo recebido votos do eleito
rado do distrito demonstra interesse em fazer algo de be
neficio em prol da Vila.

E o Matadouro de Paulopolis realmente necessita desse m
lhoramento.

Sem agua e sem mangueira,não satisfaz ele as minimas con
dições de higiene.

Aprovando,portanto,o projeto de lei 51/62,esta Casa con-
tribuirá,decisivamente,para que Paulopolis tenha um Mata
douro com modestas condições higienicas,beneficiando-se,
dessa fórma,a sua população.

Sala das comissões,em 25 de Agosto de 1962

Durval de Carvalho e Silva

R E L A T O R

De acôrdo:

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Nestor de Barros

Ao Projeto de lei 51/62

Os serviços exigidos pelo presente projeto de lei, par
o Distrito de Paulopolis, são urgentes e necessários, bem como
é de interesse da população daquela Vila.

A verba indicada no presente projeto, é habil.

Sendo o presente projeto de interesse coletivo e estan
a sua verba de acordo com que determina o Codigo de Contabilida
Pública, esta Comissão opina favoravel a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de Outubro de 1962.

Nestor de Barros

Relator